



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Processo n. 2015.01.1.030568-0

No dia 17 de janeiro de 2015, por volta das 16:30hs, e em diversas oportunidades em dias e horários que não se pode precisar, ocorridas nos seis meses anteriores a este episódio, no interior da cozinha do Hospital das Forças Armadas (HFA), no Cruzeiro Novo, em Brasília – DF, a [acusada], com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor da vítima.

A vítima e [a acusada] trabalhavam, à época, como copeiras para a empresa [...], prestando serviço no HFA. No dia 17.01.2015, [a vítima] estava na cozinha do hospital quando [a acusada] ingressou no recinto e lhe ofendeu por meio do uso da expressão discriminatória “Sua neguinha!”, enquanto reclamava de serviço realizado pela vítima.

Consta dos autos que em diversas oportunidades anteriores a esta, [a acusada,] utilizou-se de expressões discriminatórias como “neguinha”, “a de cor”, “escurinha”, entre outras para chamar ou referir-se à vítima de forma ofensiva.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, por diversas vezes, na forma do art. 71, ambos do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2016.